



TERMOS DE APOSTILAS

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000019710-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 020/2022-FUNJEAM**, firmado com a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no estado do Amazonas: 2031882-0 (Rio Preto da Eva), 1094556-3 (Itapiranga), 2019631-8 (Urucará), 1096239-5 (Anori), 2018084-5 (Coari), 2020249-0 (Coari), 1087478-0 (Fonte Boa), 1141444-8 (Apuí), 2472424-6 (Beruri), 2472468-8 (Beruri), 2472474-2 (Beruri), 1047401-3 (Humaitá 1ª Vara), 1164577-6 (Humaitá Gabinetes e Juizados), 1085893-8 (Carauari), 1120965-8 (São Sebastião do Uatumã), 1117917-1 (Pauini), 1075443-1 (Barcelos), 1155776-1 (Boca do Acre), 509969-2 (Central de Transportes), 85267-8 (Arquivo Público), 1112049-5 (Ipixuna), 1113378-3 (Envira), 1127038-1 (Itamarati), 1127030-6 (Itamarati), 1127031-4 (Itamarati), 1127032-2 (Itamarati), 21444367-0 (Borba), 2015266-3 (Nhamundá), 1108169-4 (Santa Isabel do Rio Negro).

AUTORIZAR a alteração das unidades consumidoras da Comarca de Borba, antes de numeração 21444367-0, passando a vigorar com a numeração 1105761-0, situada no endereço Rua Rui Araújo, S/N, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder.

Manaus/AM, 20 de julho de 2023
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa às licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Governamental nº 5.282, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade de utilização de máscara de proteção respiratória no período da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 393/2021-CGJ/AM, publicado no DJE em 10/05/2021, que revoga os Provimentos nº 362 e 376/2020-CGJ/AM, altera o Provimento nº 360/2020-CGJ/AM e dispõe sobre a celebração de casamentos no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2021-CGJ/AM/GAB/CGJ que dispõe sobre a orientação aos Cartórios do Registro Civil para que observem o inteiro teor do Decreto Governamental nº 43.791, de 30 de abril de 2021 e fiel cumprimento ao Provimento 393/2021;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 420/2022-CGJ/AM, de 31 de março de 2022, que restabelece a possibilidade de casamentos serem celebrados dentro dos cartórios extrajudiciais, respeitadas eventuais condições sanitárias impostas pelas unidades competentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão deste Corregedor-Geral da Justiça no ID 3129930, exarados nos autos de nº 0001363-59.2023.2.00.0804;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. **DR. ÁLDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES**, Juiz-Corregedor Auxiliar 1, desta Corregedoria-Geral de Justiça, a realizar o casamento de **RAYJCKAARD MUHAMED RAMOS BITTENCOURT e JAQUELINE PACHLA DE LIMA**, no dia 22/07/2023, às 11h, na sede do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM.